



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II - ÁREA REQUISITANTE

Departamento Cultural e Artístico

III - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD - Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. No presente caso, trata-se de contratação de show musical da **BANDA CHEIRO DE AMOR**, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, DOMINGO, às 23h, visando compor a grade da programação do CARNAVAL-CARNABARÃO 2025.

IV- OBJETO

Contratação de show musical da **BANDA CHEIRO DE AMOR**, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, domingo, às 23h visando compor a grade da programação do Carnaval-Carnabarão 2025.

V - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, o município de Barão de Cocais através da secretaria municipal de Cultura e Turismo promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de estilos variados. A presente demanda, trata-se de um show artístico reconhecido nacionalmente, onde, a banda de música em questão tem total condições de atender a necessidade do evento carnavalesco, realizado tradicionalmente todo mês de fevereiro. A presente contratação da banda musical **CHEIRO DE AMOR**, tem como objetivo básico o atendimento a esse evento e ao mesmo tempo, contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município. A Cultura se faz presente na vida como elemento que agrega valor, integra socialmente, desenvolve intelectualmente, dissemina costumes, perpetua visões, celebra a identidade de um povo e forma cidadãos. A palavra deriva do latim, *colere*, que tem como significado literal “cultivar”.

Dada tamanha importância, a Constituição Federal de 1988, trata-a como direito fundamental:



SECÃO II

DA CULTURA

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

[...]

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

[...]

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Partindo desse princípio, percebemos que se trata de uma herança acumulada ao longo dos anos, e que deve ser preservada.

Dessa forma, além do entretenimento, a festividade tem uma grande relevância Turística, Econômica e Social pois movimentam estabelecimentos como hotéis, restaurantes, bares, padarias, postos de gasolina, farmácias, comércio e serviços em geral.

A presente contratação da **BANDA CHEIRO DE AMOR**, contribuirá com tal fomento, ademais, na aplicação das políticas públicas, incentivando e promovendo a diversidade nas áreas da Música e Cultura Popular.

VI - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto em questão encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento, como por exemplo, o Plano de Contratações Anual, o Orçamento Anual (Lei nº 2.157, de 19 de Dezembro de 2024) e no Plano Plurianual (Lei nº 1.986/2021) do quadriênio 2022 – 2025.

Dados do Plano de Contratação Anual:

Objeto: Prestação de serviço com realização de shows de renome regional e nacional para eventos do Município.

ID PCA no PNCP: 18317685000160-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 12/06/2024

Identificador da Futura Contratação: 984107-114/2025



VII - REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como foco atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do Carnaval-Carnabarão 2025. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, cumpram-se requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- ✓ A banda deverá comprovar consagração, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais.
- ✓ A consagração artística deverá ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- ✓ As notas fiscais precisam constar como objeto de contratação, a apresentação musical da banda de música Jammil e Uma Noites.
- ✓ As notas fiscais precisam ser recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não serão aceitas como comprovação de valor para contratação.
- ✓ A banda deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;
- ✓ Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, sem qualquer ônus.
- ✓ O tempo mínimo de apresentação deverá ser de **1h30min (90 minutos)**.
- ✓ As despesas com: Hospedagem, Vans Local e Camarim, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

VIII - CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo, OU

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

IX - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO CARNAVAL-CARNABARÃO 2025					
MÊS DO EVENTO		EVENTO	QUANTITATIVO PREVISTO DE APRESENTAÇÃO	ESTILO MUSICAL	
MARÇO/2025		CARNABARÃO 2025	01 APRESENTAÇÃO	AXÉ	
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	15830	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA CHEIRO DE AMOR, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DOMINGO, ÀS 23H VISANDO COMPOR A GRADE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL-CARNABARÃO 2025.	SERVIÇO	01	R\$ 270.000,00

X - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizada pesquisa na internet e contato com produtoras a fim de levantar as prováveis alternativas. Mesmo havendo variados possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios de comparação de propostas, pois a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Diante disso, para a escolha da BANDA CHEIRO DE AMOR, levou-se em consideração:

A CONSAGRAÇÃO ARTISTICA DA BANDA:**BANDA CHEIRO DE AMOR**

Fonte: <https://www.foliabahia.com.br/noticias-do-carnaval-de-salvador/cheiro-de-amor-anuncia-volta-do-bloco-no-carnaval-2025>



folia bahia

- [Compre aqui](#)
- [Camarotes](#)
- [Blocos](#)
- [Navios](#)
- [Hotéis](#)
- [Festas](#)
- [Passaporte da Folia](#)



Cheiro de Amor anuncia volta do Bloco Cheiro no Carnaval 2025

por **Natalia Brito** em 29 de maio de 2024



Cheiro de Amor anuncia volta do Bloco Cheiro no Carnaval 2025. O tão aguardado retorno do tradicional **Bloco Cheiro** ao [Carnaval de Salvador](#) será em 2025. O bloco celebra 45 anos de fundação e anuncia retorno ao carnaval prometendo uma festa inesquecível. O desfile ocorrerá na sexta-feira da folia momesca, no emblemático circuito da Barra-Ondina, um dos principais palcos do carnaval soteropolitano.

A ocasião será particularmente marcante para a nova vocalista da banda **Cheiro de Amor**, Raquel Tombesi. Estreando recentemente no grupo, Raquel fará sua primeira apresentação à frente do **Bloco Cheiro** nesta celebração especial. Sua chegada trouxe uma nova energia à banda, que tem recebido elogios nas micaretas e shows realizados nos últimos meses.



Bloco Cheiro 2025

O Cheiro de Amor, uma das bandas precursoras do Axé, celebra 45 anos de uma trajetória que se confunde com a história da música da Bahia. Com 26 discos lançados e 04 DVDs, a banda já se apresentou por todo o Brasil e em diversos países ao redor do mundo.

*Pelos vocais do grupo, já passaram nomes icônicos e seu retorno ao carnaval de Salvador é uma das grandes novidades para o **Carnaval 2025**. A banda **Cheiro de Amor**, conhecida por suas performances eletrizantes e pelo carisma contagiante, está pronta para levar ao público um desfile repleto de clássicos que marcaram a história do grupo, além de novas músicas que já são sucesso. Salvador aguarda ansiosamente por esse retorno, que promete renovar a alegria e a magia do carnaval baiano.*

Raquel já passou pelo estúdio e lançou o primeiro single dessa parceria, “Tudo a Ver”, uma composição de Anderson Cunha originalmente gravada em 2007. A canção foi gravada em um ambiente intimista durante um ensaio da banda, com o vídeo disponível no YouTube. O objetivo é apresentar Raquel ao público e ao mercado musical. “Tudo a Ver” é a primeira de quatro músicas já gravadas, e as demais faixas serão lançadas gradualmente.

Não perca a oportunidade de fazer parte desse espetáculo e adquirir seu abadá para o Bloco Cheiro 2025 com as condições de pagamento exclusivas do Folia Bahia., onde a diversão e a alegria são garantidas. As vendas já [começaram!](#)



Canal de vendas oficial >cadastre-se e receba as novidades **Ver mapa**

Bloco Cheiro 2025: A Energia do Axé no Carnaval de Salvador

O **Bloco Cheiro 2025** vai sacudir e abalar as ruas de Salvador no próximo **Carnaval de Salvador**! Com mais de 40 anos de história, o bloco é uma das maiores atrações da festa, trazendo toda a **energia do Axé Music** para os foliões. Com uma mistura única de **tradição e inovação**, o Cheiro continua a ser uma das opções mais animadas e vibrantes do **Carnaval de Salvador**, reunindo milhares de pessoas a cada ano.

Estreia de Raquel Tombesi no Carnaval 2025 com o Bloco Cheiro de Amor

Sob o comando da talentosa **Raquel Tombesi** e da **Banda Cheiro de Amor**, o desfile do bloco promete uma festa inesquecível, com um **repertório exclusivo** e repleto de sucessos, será sua estreia no Carnaval. Clássicos como **“Pensa em Mim”**, **“Dias de Sol”**, **“Doce Obsessão”** e **“Chama da Paixão”** se misturam a novas canções, garantindo a energia que só o Cheiro saberá proporcionar.

A cada ano, o **Bloco Cheiro** vai ficando mais poderoso e animado, consolidando-se como uma verdadeira referência no carnaval de Salvador. Quem participa dessa festa tem a chance de vivenciar o que há de melhor na música baiana e curtir uma experiência única nas ruas de Salvador.

Não perca tempo, pois os **abadás do Bloco Cheiro 2025** já estão à venda! **Garanta o seu lugar** e aproveite as ofertas especiais do **Folia Bahia** para viver o **Carnaval de Salvador** ao som do **Cheiro** Eu já estou sentindo o **Cheiro de Amor** no ar! E você, vai ficar de fora dessa?

Fonte: <https://www.foliabahia.com.br/blocos-carnaval-salvador/bloco-cheiro-de-amor>

- [Home](#)
- [Notícias](#)
- [Verão](#)

VERÃO

Cheiro de Amor celebra 45 anos com show na Concha

No show de aniversário, a banda Cheiro de Amor promete reunir ex-vocalistas como Aline Rosa

Fonte: Da Redação

21/01/2025 13h55Atualizado em: 22/01/2025 09h45

Em [comemoração aos 45 anos de trajetória no Axé Music](#), a banda Cheiro de Amor sobe ao palco da Concha Acústica nesta quinta-feira (23), para apresentar uma prévia do Carnaval.

O show, que promete reunir ex-vocalistas da banda — atualmente comandada por Raquel Tombesi — também contará com uma gravação audiovisual. Nomes como Alinne Rosa, Vina Calmon, Carla Visi, Laurinha Arantes e Serginho Pymenta são algumas das atrações que irão animar o público.

[+ Márcio Victor diz que está solteiro e planeja filho: 'O que mais quero na vida'](#)

Com um repertório cuidadosamente selecionado, a apresentação resgatará grandes sucessos de uma das bandas que mais contribuiu para a história do Carnaval baiano. [Os ingressos para o evento já estão à venda na plataforma Ticket Maker.](#)



Raquel Tombesi comanda banda Cheiro de Amor. Foto: redes sociais |@cheirodeamor

Fonte: <https://aratuon.com.br/verao/cheiro-de-amor-celebra-celebra-45-anos-com-show-na-concha>



O VALOR DA PROPOSTA

Em relação ao desembolso da administração, o preço de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** está condizente com os custos planejados para o evento, e, em conformidade com os valores cobrados pela banda em apresentações anteriores, comprovado através de notas fiscais.

A DISPONIBILIDADE

Considerando que o evento carnavalesco ocorre em diversos municípios em todo o país, artistas e bandas do estilo Axé são muito demandados para apresentações no Brasil. Esse é um motivo pelo qual os custos aumentam e restringem as opções. **A BANDA CHEIRO DE AMOR** é uma banda tradicional e muito procurada para os carnavais e tem disponibilidade nessa data.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público, em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. A banda em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das apresentações artísticas do evento. Dessa forma, possibilitando a contratação nos moldes do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, a serem distribuídos da seguinte forma conforme proposta enviada:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Translado Aéreo e Rodoviário	R\$ 50.000,00
Cachê da banda	R\$ 143.500,00
Pirotecnia e Efeitos	R\$ 10.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 20.000,00
Impostos	R\$ 39.000,00
Hospedagem	R\$ 4.000,00
Alimentação	R\$ 2.500,00
TOTAL:	R\$ 270.000,00

XII - ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar



a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “maior desconto”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir.

XIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao show musical da **BANDA CHEIRO DE AMOR** e visa atender ao evento carnavalesco **Carnabarão 2025** e será formalizado através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no *art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicado quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto é caracterizado como inviável para competição, ocorrendo a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à disputa. Tal situação decorre, seja porque é único, como nos casos de produto ou serviço exclusivo, seja porque, mesmo não sendo singular, se mostra inconciliável com a idéia de comparação de propostas. Conclui-se que a utilização do procedimento é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, devido a proposta ser inigualável.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, Som, Palco, Iluminação e, se for o caso, de Transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante, a assistência técnica;
- ✓ A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida;
- ✓ As despesas com Hospedagem, Vans local e Camarim, será por conta do Contratante.

Medição dos Serviços: A prestação de serviço será comprovada através de Relatório Fotográfico da apresentação musical.

Forma de pagamento: O pagamento será pré agendado, por meio de transferência bancária, sendo o valor creditado à conta da Contratada no próximo dia útil após a apresentação.



OBS: O comprovante de agendamento será encaminhado a banda no mesmo dia do procedimento do agendamento, antes da apresentação musical.

Índice de Reajuste do Contrato: IGP-M. Foi escolhido devido a capacidade de refletir a efetiva variação dos custos relacionados ao objeto contratual, possibilitando correções mais amplas porque leva em consideração toda a cadeia de produção e serviços do mercado, analisando mudanças nos preços em diferentes atividades.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

XV - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do referido show musical em análise, pretende-se:

- Incrementar a grade da Programação com artistas de renome;
- Propiciar à comunidade entretenimento de qualidade e cumprir o papel institucional do Município de promover a Cultura;
- Promover o Turismo, visto que o evento atrai turistas e visitantes para aproveitarem a festa e também desfrutar de outros atrativos da cidade;
- Contribuir com o desenvolvimento e impulsionamento socioeconômico, movimentando a localidade e gerando renda;
- Proporcionar momentos de socialização e diversão para a população;
- Manter a tradição de realização do evento carnavalesco no município.

XVI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XVII - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para à realização do evento CARNABARÃO 2025, encontra-se em andamento um processo licitatório que tem como objeto: Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços para contratação de empresa visando eventual fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco e iluminação para fins de realização de eventos artísticos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais.



XVIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade gerais contidos na Lei 14.133/2021. Além disso, fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus empregados e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

XIX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Por ser uma apresentação única sem parcelamentos ou obrigações adicionais, não será necessária a apresentação de quaisquer documentos para fins de qualificação econômica financeira.

XX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Consagração pela crítica especializada ou opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados ou de algum crítico musical, folders, entrevistas em jornais ou revistas, CDs).
- ✓ Carta de Exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo), ou registro de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que garanta o título a exclusividade de uso da marca.

XXI - JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, por se tratar de Processo de Inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição.

XXII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após os estudos, é possível concluir a viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021. Dentro das características e performances desejadas para atendimento ao evento, sem qualquer escolha arbitrária, a Inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação. Importante frisar que é impossível realizar a concorrência entre artistas, pela especificidade de sua obra, portanto, é factível trazer a **BANDA CHEIRO DE AMOR**, para apresentação musical por ocasião do CARNABARÃO 2025. e será formalizado através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Além do exposto anterior, é consagrado pela crítica especializada e está numa faixa de preço possível de ser desembolsado pela Administração.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL AUGUSTO GOMES
Data: 04/02/2025 11:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Augusto Gomes

Secretário Municipal de Cultura e Turismo